

**1ª ERRATA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

1) No item 15.3 – DOS VEÍCULOS do Edital:

**Onde se lê:**

“II – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização do DETRAN-SC em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos universitários:”

**Leia-se:**

“II – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização do DETRAN-SC em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos estudantes:”

2) No item 15.12 do Edital:

**Onde se lê:**

“15.12. - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar das instituições educacionais. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolar.”

**Leia-se:**

“15.12. - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar das instituições educacionais. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolar.”

3) No item 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Edital:

**Onde se lê:**

“XII) rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao pregão presencial nº 06/2020. ”

**Leia-se:**

“XII) rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao pregão presencial nº 08/2021. ”

4) No item 4.3 – DOS VEÍCULOS da Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital

“II – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização do DETRAN-SC em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos universitários:”

**Leia-se:**

“II – Os veículos efetivamente contratados deverão operar com o Termo de Autorização do DETRAN-SC em plena validade, durante todo o período a contratação, além de possuir todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança dos estudantes:”

5) No item 4.11 da Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital

**Onde se lê:**

“4.11. - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar das instituições educacionais. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolar.”

**Leia-se:**

“4.11. - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar das instituições educacionais. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolar.”

6) No item 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE da Minuta da Ata de Registro de Preços do Edital

**Onde se lê:**

“XII) rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao pregão presencial nº 06/2020. ”

**Leia-se:**

“XII) rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao pregão presencial nº 08/2021. ”

7) No item 15.1 do Edital:

Exclusão do inciso XVI: A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

Exclusão do inciso XX - A CONTRATADA ficara responsável pela fiscalização e comprovação do pagamento realizado mensalmente pelos estudantes ao Município, sendo apresentado documento comprobatório de pagamento.

8) No item 15.2 do Edital:

Exclusão do inciso XI: Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos universitários;

Exclusão do inciso XV: O CONDUTOR ficara responsável pela fiscalização e comprovação do pagamento realizado mensalmente pelos estudantes ao Município, sendo apresentado documento comprobatório de pagamento.

9) No item 4.1 da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital

Exclusão do inciso XXII: - A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

Exclusão do inciso XXVI: A CONTRATADA ficara responsável pela fiscalização e comprovação do pagamento realizado mensalmente pelos estudantes ao Município, sendo apresentado documento comprobatório de pagamento.

10) No item 10.1 do Edital

Exclusão:

- ✓ Cópia do documento CRLV do veículo disposto para a prestação do serviço.
- ✓ Cópia do documento CNH do motorista contratado pela empresa para prestação do serviço, acompanhado de cópia da formalização de contratação, comprovando todos os requisitos mínimos solicitados no item 15.2.

Bom Retiro, 05 de fevereiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito